



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Aos 16 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - (CODEVALE)**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Anaurilândia – MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.173.522/0001-08, neste ato representado(a) pela Diretora Executiva Daniele Cristina de Camargo Cabriotti, portadora do CPF nº 214.371.178-64 e RG nº 294286615 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Municipal Ivinhema – MS n.º 371/2020 e Resolução CODEVALE n.º 13/2019 e legislação correlatas, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de veículos e equipamentos que comporão o kit de pavimentação asfáltica deste consórcio, visando atender ao convênio nº 004/2022-SGI/COVEN, nº 31.358, firmado entre o CODEVALE e a Agência Estadual de Empreendimentos – AGESUL**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais fazem parte do presente Registro de Preços.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3 A Fornecedora do item 001 (um) é a empresa Adjudicatária: **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LIMITADA**, CNPJ nº 05453447000130, com sede no município de Cambé, Estado do Paraná, telefone nº (43) 3323-6282, representada pelo (a) Senhor (a): José Carlos Romanelli, RG nº 31686423 SSP-PR, CPF nº 581.758.819-68.

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651– Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-6526 / 3341-3355

e-mail adm.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

1.4 A Fornecedora do item 002 (dois) é a empresa Adjudicatária: **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LIMITADA**, CNPJ nº 05453447000130, com sede no município de Cambé, Estado do Paraná, telefone nº (43) 3323-6282, representada pelo (a) Senhor (a): José Carlos Romanelli, RG nº 31686423 SSP-PR, CPF nº 581.758.819-68.

1.5 A Fornecedora do item 003 (três) é a empresa Adjudicatária: **TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 27.213.640/0001-36, com sede no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, telefone nº (65) 3632-7700, representada pelo (a) Senhor (a): Douglas Alberto Luz Barros, RG nº 16959671, CPF nº 734.085.571-87.

1.6 A Fornecedora do item 004 (quatro) é a empresa Adjudicatária: **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 46.135.499/0001-45, com sede no município de Goiânia, Estado de Goiás, telefone nº (62) 9967-4771, representada pelo (a) Senhor (a): Leidimar Fernandes Alves da Silva Trigueiro, RG nº 4220416 SPTC-GO, CPF nº 009.099.071-45.

1.7 A Fornecedora do item 005 (cinco) é a empresa Adjudicatária: **V F S COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ nº 42.072.477/0001-22, com sede no município de Tanabi, Estado de São Paulo, telefone nº (17) 9164-5503, representada pelo (a) Senhor (a): Valdemir Sartori da Silva, RG nº 273388071 SSP-SP, CPF nº 181.442.568-32.

1.8 A Fornecedora do item 006 (seis) é a empresa Adjudicatária: **KAMPAI MOTORS LTDA**, CNPJ nº 03.583.836/0001-54, com sede no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, telefone nº (67) 3322-0300, representada pelo (a) Senhor (a): Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes, RG nº 912305 SSP-MS, CPF nº 861.343.611-00.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE**.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-6526 / 3341-3355

e-mail adm.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

3.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da(s) proposta(s) atualizada(s) da(s) empresa(s) adjudicatária(s), que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 3.247.477,80 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), sendo que o valor por item ficou conforme exposto na tabela abaixo:

ITEM	CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO ARTICULADO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO ANO / MODELO 2022, COM CILINDRO LISO E KIT CASQUINHA (PÉ DE CARNEIRO); EQUIPADO COM MOTOR DIESEL; MÍNIMO DE 4 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA TIER 3 MAR-I, IIIA OU SIMILAR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.500 KG; COM IMPACTO DINÂMICO TOTAL DE NO MÍNIMO 30.000 (TRINTA MIL) KGF; CABINE FECHADA ROPS/FOPS, BANCO GIRATORIO, COM AR CONDICIONADO; CILINDRO LISO COM TRAÇÃO E LARGURA DE NO MÍNIMO 2.100MM + KIT PATA (PÉ DE CARNEIRO MÍNIMO DE 143 PATAS); FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 HZ; CAPACIDADE TEÓRICA DE SUBIR EM RAMPA COM VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 45%, CARGA LINEAR ESTATICA DE NO MÍNIMO 30.0 KG/CM; ALARME SONORO DE RÉ; ALTURA PARA TRANSPORTE MÁXIMO DE 2.92 M, CAPACIDADE DE TANQUE NO MÍNIMO 250 LITROS; FREIO DE EMERGÊNCIA; VIBRAÇÃO E DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DE MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DE 01 (UM) ANO SEM LIMITES DE HORAS, CONTADAS A PARTIR DA ENTREGA TÉCNICA, CONFORME TERMOS DE GARANTIA DO FABRICANTE.	unid	01	R\$788.000,00	R\$788.000,00
02	ROLO COMPACTADOR COMBINADO PARA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ZERO DE USO; FABRICADO EM 2022; MOTOR A DIESEL TIER 3 MAR-I, IIIA OU SIMILAR COM	unid	01		

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

	POTENCIA MINIMA DE 47HP A 2.700 RPM, MINIMO DE 04 CILINDROS; VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO MAXIMA DE 15 KM/H; PAINEL DE DIGITAL, ACIONAMENTO DE VIBRAÇÃO; PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 4.000 KG; 01 CILINDRO LISO COM LARGURA DE NO MINIMO 1.300 MM E DIAMETRO MINIMO DE 800 MM; COM 04 PNEUS LISOS COM LARGURA MINIMA DE 28 CM; PLATAFORMA DO OPERADOR COM CAPOTA ROPS; NOMÍNIMO 02 AMPLITUDES SENDO UMA ALTA E BAIXA, AMPLITUDE ALTA MÍNIMO 0.50mm BAIXA MÁXIMO 0.25mm; SISTEMA DE FREIO HIDROSTATICO; FORÇA CENTRIFUGA DE NO MINIMO 30 KN; TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMA DE 57 LITROS; TANQUE DE AGUA NOM MINIMO DE 290 LITROS; ALTURA MAXIMA DE 2.900 MM; LARGURA MAXIMA DE 1.450 MM; COMPRIMENTO MAXIMO DE 2.950 MM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DE MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DE 01 (UM) ANO SEM LIMITES DE HORAS, CONTADAS A PARTIR DA ENTREGA TÉCNICA, CONFORME TERMOS DE GARANTIA DO FABRICANTE			R\$519.000,00	R\$519.000,00
03	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA : CAMINHÃO PESADO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), ANO-MODELO MÍNIMO 2022, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR MÍNIMO DE 6 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV; TORQUE DE 1.050 A 1.700 RPM; MOVIDO A DIESEL TRANSMISSÃO MÍNIMA 08 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; TRAÇÃO 6X4, SUSPENSÃO DIANTEIRA: EM FEIXE DE MOLAS PARABÓLICAS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA: TIPO	unid	01	R\$719.900,00	R\$719.900,00

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

	PARABÓLICA; PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA; PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO 23.000 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; CABINA DO TIPO AVANÇADA CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO COM 02 PORTAS E BANCOS RECLINÁVEIS; COR BRANCA; EQUIPADO COM: PRANCHA CARREGA TUDO. PRANCHA MÍNIMA DE 10 METROS.				
04	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE : NOVO, ANO-MODELO MÍNIMO 2022, 6X2 Nº MÍNIMO DE CILINDROS: 06 EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA: 256 CV, TORQUE MÍNIMO DE 1200 A 1600 RPM, MÍNIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 200 LITROS, TANQUE DE ARLA, FREIOS: ACIONAMENTO A AR; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.750 MM. PBT MÍNIMO 22.000 KG. LARGURA DIANTEIRA E TRASEIRA MÍNIMA DE 2.480 MM.	unid	01	R\$577.800,00	R\$577.800,00
05	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE MEIO FIO E SARJETA:MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO, MOTOR, DIESEL, COM NO MÍNIMO 13 CV, PARTIDA ELÉTRICA, BATERIA 12 V, DIREÇÃO MANUAL, AUTO PROPELIDA, SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR ENGRENAGEM DE AÇO E CORRENTE DUPLA, MONTADA SOBRE CHASSI MONOBLOCO. FORMA PARA EXECUÇÃO DE GUIA E SARJETA CONJUGADA DE NO MÍNIMO 22 CM DE ALTURA NO MEIO FIO, BASE SUPERIOR MÍNIMO 10 CM, COM BASE INFERIOR MÍNIMO 15 CM, SARJETA COM MÍNIMO DE 30 CM DE COMPRIMENTO E MÍNIMO 10 CM DE ALTURA, MARTELO EXTRUSOR, JOGO DE DESEMPENADEIRA E FACÃO PARA JUNTA DE DILATAÇÃO.	unid	02	R\$28.000,00	R\$56.000,00
06	VEÍCULO COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: SEDAN 1.5, ZERO KM, MODELO E ANO 2023, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, BI-COMBUSTÍVEL (FLEX.), AR CONDICIONADO FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS	unid	10	R\$116.400,00	R\$1.164.000,00

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

	LATERAIS, 02 AIRBAGS FRONTAIS(MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS: MAÇANETAS E ESPELHO RETROVISOR , VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO, CINTO DE SEGURANÇA PARA 5 PESSOAS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 40 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE, APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, ALARME, ACIONAMENTO AUTOMÁTICA DOS VIDROS, KIT MULTIMÍDIA, E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO BRASILEIRO.				00
--	--	--	--	--	----

4. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

4.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o **CODEVALE** convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura de contrato ou instrumento equivalente.

4.2 O **CODEVALE** fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação nº **005/2023**.

4.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

4.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a executar/fornecer os objetos registrados, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação nº 005/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

5.1. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.2. Indicar para os Órgãos Participantes do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4.1. Para fins de validade da Ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do órgão gerenciador, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento, ficando a cargo do órgão gerenciador, nas hipóteses de aquisições e contratações centralizadas, respeitado o prazo máximo de vigência da Ata.

5.5. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, somente com relação ao saldo da ata e eventuais alterações administrativas.

5.6. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

5.7. Emitir ordem de fornecimento/entrega dos itens para CONTRATADA.

5.8. Dar preferência de contratação à detentora do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.9. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Nona desta Ata.

5.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAOS PARTICIPANTES

- 6.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.
- 6.2. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- 6.3. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- 6.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 6.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.6. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA

- 7.1. Executar os objetos ofertados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando as quantidades, prazos e locais de entrega estabelecidos.
- 7.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. As regras para entrega e condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

9. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-6526 / 3341-3355

e-mail adm.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

9.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores

9.2. Por iniciativa do órgão gerenciador no caso de ocorrer a utilização total dos itens da ata e quando o fornecedor:

- a) não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;
- d) mediante requerimento, deferido pela Administração Pública, comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Referência e da responsabilização por eventuais perdas e danos;
- e) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/1993.
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.2** desta cláusula será precedido de prévio contraditório e ampla defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será de competência exclusiva da autoridade máxima do CODEVALE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no **subitem 9.3**, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção.

9.7. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ARP que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

9.8. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato.

11. DA ASSINATURA E UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

11.2. Os quantitativos de execução/fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços (**carona**).

11.3.1. A aquisição por Ata de Registro de Preço tem como vantagens o aumento da eficiência administrativa, redução do número de licitações, melhor planejamento organizacional, possibilidade de compra progressiva, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, atendimento às demandas imprevisíveis, dispensabilidade da existência de orçamento prévio, redução dos custos operacionais e de estoque, agilidade e otimização nos processos de contratação.

11.3.2. Assim, tendo em vista a natureza do CODEVALE, o seu alcance entre os diversos Municípios que o compõe e sua influencia de mercado a Ata de registro de Preços será aberta a futuras adesões.

11.4. As aquisições ou as contratações adicionais (CARONAS) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação dos itens da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes ao descumprimento desta Ata de Registro de Preços são as previstas no edital.

14. DA EFICÁCIA

14.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE**.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anaurilândia - MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

16.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital.

16.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Licitação n.º 005/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

16.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

16.3.1. O Edital de Licitação n.º 005/2023;

16.3.2. O Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação n.º 005/2023,

16.3.3. A Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO - CODEVALE

Pelas empresas adjudicatárias:

ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LIMITADA
CPF:



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CPF:

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

CPF:

V F S COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CPF:

KAMPAI MOTORS LTDA

CPF:

Testemunhas:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF: